

RECEBIDO ORIGINAL
22 / 10 / 2021
Fernando Souza



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 86
ASS. TC

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 223/2021

INTERESSADO: Frutal Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua dos Otoni, N° 177. Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.

CNPJ/CPF: 35.729.667/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (92) 3133-1859/ (92) 9.9326-0444.

PROCESSO N°: 0668.2021

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rua Waldemar Jardim Maués, N° 1120, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Clínica Veterinária Animal Health, localizada na Rua Kuwait, N° 06, Quadra 35, Campos Elíseos seguidos da Carta de Aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis deverão ser soltos na área de mata adjacente. Veterinária Responsável: Andréia Pinto Santos. CRMV AM 0592.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Marcelo Renan de O. Teles	Engenheiro Florestal	CREA AM 14439	888.663.352-15
Raimundo Fernandes de O. Filho	Engenheiro Florestal	CREA AM 9720	313.619.602-30
Jediael Pinheiro Almeida	Auxiliar de campo	-----	646.269.462-91
Jeziel Souza e Silva	Auxiliar de campo	-----	602.004.302-97

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordás, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 22 OUT 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valentim de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 223/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.